CPL
FL N 022
SESC

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEPÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/00013 – PP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS AUTOMÓVEIS PERTENCENTES A FROTA DO SESC/SE.

Às 09 horas e 30 minutos do dia 24 de março de 2017, na Sala de Licitação do SESC/SE, localizada na Rua Senador Rollemberg, nº 301, 2º andar, bairro São José, Aracaju/SE, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, para realizarem a recepção dos envelopes de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

EMPRESAS QUE RESGATARAM O EDITAL:

Nº DE ORDEM	EMPRESA
01	O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
02	RHS LICITACOES
03	JOSÉ CIRQUEIRA CHAVES - ME
04	BTS- TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
05	EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL, ATRAVÉS DE EMAIL:

Nº DE ORDEM	EMPRESA	Nº DE ORDEM	EMPRESA
01	posto.limpcar.eco-verde@hotmail.com	03	zerobala620@gmail.com
02	gil_zi_n@hotmail.com	04	goncalvesaa@gmail.com

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS LICITANTES:

NENHUMA EMPRESA APRESENTOU ENVELOPE (HABILITAÇÃO E PROPOSTA).

JULGAMENTO DA CPL:

Considerando que 05 (cinco) empresas resgataram o edital e 04 empresas receberam o edital via e-mail;

Considerando que nenhuma empresa manifestou interesse em participar desta licitação, consequentemente não apresentou os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO;

Considerando que o edital foi amplamente divulgado, ou seja, o AVISO DE LICITAÇÃO foi devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, e no JORNAL O CORREIO DE SERGIPE, bem como, o edital ficou disponibilizado gratuitamente no SITE do SESC/SE – www.sesc-se.com.br.

Considerando o manifesto desinteresse por parte das empresas do ramo;

Diante das considerações apresentadas, a Pregoeira e Equipe de Apoio declaram que a licitação foi **DESERTA.**

Neste exercício já realizamos por duas vezes a abertura de processo licitatório para contratação dos mesmos itens mencionado acima, e o resultado para ambas, foi sessão licitatória DESERTA. Nenhuma empresa manifestou interesse.

Considerando que para esses casos o legislador que promulgou a RESOLUÇÃO 1252/2012 preservou em todo momento o erário do SESC, onde apresentou remédios elencados nos Incisos do ARTIGO 9°;

CPL
FL N 0222
SESC

Considerando que o ARTIGO 9° apresenta remédios que permitem a presente contratação de forma direta, conforme detalhamento abaixo:

ARTIGO - 9°:

III - quando não acudirem interessados à licitação, e esta não puder ser repetida sem prejuízo para o SESC, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA:

- O SESC/SE realizou a mesma licitação no ano em curso por 2 (duas) vezes em 22/02/17 e 24/03/2017 e em todos os momentos não tivemos quórum para efetivação do processo;
- Como não houve a oferta de proposta para os editais o SESC/SE pode agir conforme ordenamento do ARTIGO 9° INCISO – III, ou seja, dispensar a licitação e contratar diretamente, escolhendo proposta vantajosa e adotando os mesmos critérios previstos nos PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/0013, inclusive exigindo a mesma documentação de habilitação.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ATA às 10 h20min.

ANNE CAROLINE DOS SANTOS
PREGOEIRA

ENIGMA KELY F. C. ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

LUCIMARA MATOS DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

CPL
FLN 0223
SESC

DESPACHO

RATIFICAMOS O ENTENDIMENTO MANIFESTADO NA ATA DO DIA 24/03/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 17/0013 – PP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS AUTOMÓVEIS PERTENCENTES A FROTA DO SESC/SE.

ARACAJU/SE, 30 / março /2017.

Hugo Lima França
Presidente do C.R. do SESC/SE
Em Exercicio
CPF: 067.440.525-00

Adely Carneiro dos Santos
Diretora Regional do Sesc/SE
CPF: 502.478.245-34